



**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 34/2020**

PROCESSO: 34/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NA COMUNIDADE DE CANTO DOS GANCHOS MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS PROJET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP, MLA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP E CONSTRUTORA VISEU LTDA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INÍCIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 34/2020 – TOMADA DE PREÇOS 34/2020. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGARAM:

-A EMPRESA **CONSTRUTORA VISEU LTDA**, NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CONFORME PRECONIZA O ITEM 4 SUB ITEM 1.1 *IN VERBIS*;

“4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 -Esta Licitação é do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Tomada de Preços, podendo participar dela **somente empresas cadastradas** junto ao Município de Governador Celso Ramos”.

ALEGOU A REPRESENTANTE DA EMPRESA ME SESSÃO, DE QUE HAVIA ENVIADO E-MAIL EM TEMPO REGIMENTAL COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO DECRETO 025/2013 PARA ELABORAÇÃO DE SEU CADASTRO, EM CONSULTA AO E-MAIL SE CONFIRMOU O RECEBIMENTO EM TEMPO HÁBIL, PORÉM EM ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA CONSTATOU-SE A FALTA DE DOCUMENTOS PARA A PERFEITA EMISSÃO DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), QUAIS SEJAM, ALVARÁ SANITÁRIO E NA FALTA DESTES A DEVIDA JUSTIFICATIVA, CÓPIA DA CARTEIRA DO CREA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM DATA DE VALIDADE, PREJUDICANDO ASSIM A EMISSÃO DO CRC, DOCUMENTO EXPRESSAMENTE EXIGIDO.



PORTANTO, POR DESCUMPRIR EXIGÊNCIA EDITALÍCIA, QUAL SEJA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), A EMPRESA RESTA **INABILITADA** DO CERTAME.

- A EMPRESA **PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP**, APRESENTOU ATESTADO DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA RAIZ DE UM TRAPICHE EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADO E CONVENCIONAL, OBJETO ESTE QUE É COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, CONFORME PRECONIZA O ITEM 7.2.1.1 *IN VERBIS*;

7.2.1- Comprovação de Qualificação Técnica

7.2.1.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, (...)

Deverá ser apresentado 01(um) atestado com as quantidades mínimas exigidas para cada um dos itens supracitados tendo em vista tratar em se dos itens de maior relevância e valor significativo do objeto e a exigência visa tão somente comprovar a capacidade-técnica operacional mínima da licitante como forma de garantia à segurança da execução do objeto. No(s) Atestado(s) a ser (em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do **CREA e/ou CAU**, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado

PORTANTO, POR CUMPRIR EXIGÊNCIA EDITALÍCIA, QUAL SEJA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM OBJETO A EMPRESA RESTA **HABILITADA** NO CERTAME.

- A EMPRESA **MLA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** APRESENTOU DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COM ESTRUTURAS EM MADEIRA CONTUDO O OBJETO DO PRESENTE CERTAME TRATA DE CONSTRUÇÃO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO ESTANDO ASSIM EM DESACORDO COM O EDITAL NO ITEM 7.2.1.1, *IN VERBIS*;

7.2.1- Comprovação de Qualificação Técnica

7.2.1.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, (...)

Deverá ser apresentado 01(um) atestado com as quantidades mínimas exigidas para cada um dos itens supracitados tendo em vista tratar em se dos itens de maior relevância e valor significativo do objeto e a exigência visa tão somente comprovar a capacidade-técnica operacional mínima da licitante como forma de garantia à segurança da execução do objeto. No(s) Atestado(s) a ser (em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do **CREA e/ou CAU**, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado.

COM TUDO AINDA APRESENTOU UM TERCEIRO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TAMBEM INCOMPATÍVEL COM OBJETO DO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CERTAME POIS TRATA DE CONSTRUÇÃO DE VIADUTO E NÃO CONSTA SERVIÇO DE ESTRUTURA SOB A AGUA OBJETO DO PRESENTE CERTAME.

PORTANTO, POR DESCUMPRIR EXIGÊNCIA EDITALICIA, QUAL SEJA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATIVEL COM OBJETO A EMPRESA RESTA **INABILITADA** DO CERTAME.

ASSIM, ENCERRA-SE O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, ABRE-SE PRAZO PARA RECURSO E FICA DESDE JÁ DETERMINADA A DATA DE 15/06/2020 ÀS 10:30 HS PARA A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DA LICITANTE HABILITADA, CASO NÃO HAJA RECURSO.

NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, SENÃO AGUARDAR A NOVA SESSÃO PÚBLICA.

Governador Celso Ramos, 03 de Junho de 2020.

**CARLOS CESAR DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**NADIA DALMIRA ZIEGLER
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ROSA MARIA MAILDE DE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**